PREFEITURA DO NATAL

MENSAGEM Nº. 033/2026

À sua Excelência o Senhor
Eriko Samuel Xavier de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal do Natal

Natal, 23 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1.º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei n.º 881/2025, de autoria do Vereador Eribaldo Medeiros, aprovado em sessão plenária realizada no dia 03 de março de 2026, que ***"institui o Programa Natal Sustentável no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências'***, por estar eivado de vício de inconstitucionalidade material,nos termos do art. 60, § 4.º, inciso III, da Constituição da República, espelhado no art. 16 da Lei Orgânica do Município de Natal e implicam aumento de despesas e designação de atribuições , na forma das RAZÕES DE VETO INTEGRAL, adiante explicitadas.

RAZÕES DE VETO

Embora louvável o desígnio legislativo, por razões estritamente jurídicas, o Projeto de Lei em apreço não merece prosperar.

Ocorre que seu conteúdo acaba por adentrar, de forma indevida, no juízo de oportunidade e conveniência próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, na medida em que impõe à Administração Pública a instituição e execução de um programa de caráter permanente, com objetivos e ações definidos, que deverão ser desenvolvidos de forma contínua por todo o Poder Público Municipal.

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3ec8507ed6b39ff43e6d6695bb7c672c&param2=15181756&param3=1600822
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20260293362 em 23/03/2026 às 16:34:33

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=28c0b4082eb106be3c4d771f9f0670ac&param2=15182462&param3=1600822
Documento assinado em 23/03/2026 às 18:54:16

É o caso, por exemplo, do § 1º do art. 1º, segundo o qual o programa em questão deverá ser executado, no mínimo, uma vez por semana nas refeições servidas nos diversos órgãos que integram a administração pública municipal.

Além disso, o texto prevê a execução de medidas concretas como o fornecimento de insumos, a elaboração de cardápios e preparação de receitas, as quais implicam aumento de despesas e designação de atribuições, à margem da avaliação discricionária que compete ao Chefe do Executivo, especialmente quanto à viabilidade, oportunidade e conveniência da política pública.

Com efeito, no momento em que o Poder Legislativo Municipal busca editar lei como objetivo de impor atuação administrativa em determinado sentido, como ocorre na espécie, imiscui- se, de forma indevida, em esfera que é própria da atividade do administrador público (chamada reserva de administração), violando o princípio da separação de poderes, o qual, na ordem constitucional vigente, exsurge como cláusula pétrea, nos termos do art. 60, § 4.º, inciso III, da Constituição da República, espelhado no art. 16 da Lei Orgânica do Município de Natal.

Ante o exposto, opino pelo VETO INTEGRAL do Projeto de Lei n.º 881/2025, de autoria do Vereador Eribaldo Medeiros, por estar eivado de vício de inconstitucionalidade material, conforme fundamentado.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

Incluído e Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 736060 - ERICA GONDIM MOREIRA
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=3ec8507ed6b39ff43e6d6695bb7c672c&param2=15181756&param3=1600822
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMG-20260293362 em 23/03/2026 às 16:34:33

Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMG - 735899 - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=28c0b4082eb106be3c4d771f9f0670ac&param2=15182462&param3=1600822
Documento assinado em 23/03/2026 às 18:54:16